



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA- FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 11/2023

O PREFEITO PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, o disposto no **artigo Art. 7º - da Lei 514 /2023** que instituiu o Conselho Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Cultural, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

1. Dois representantes da Secretaria Municipal de cultura, sendo:

RENALDO FERREIRA DA SILVA (**titular**)
GILDERLANIA SILVA DO NASCIMENTO (**suplente**)

2. Dois representantes da Secretária Municipal de Educação, sendo:

JOSÉ KLEMER CRISPIM DE SOUZA (**titular**)
FLAVIANA ALVES FERREIRA MOREIRA (**suplente**)

3. Dois representantes da Secretária Municipal de Ação Social, sendo:

PALLOMA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA (**titular**)
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO (**suplente**)

4. Dois representantes da Secretária Municipal de Esportes, sendo:

JONAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS (**titular**)
ERONILDE FRANCISCO BEZERRA (**suplente**)

5. Dois representantes do Poder Legislativo, sendo:

DAMIÃO FAUSTINO PEREIRA TITULAR (**titular**)
EVERTON SILVA CAMPOS (**suplente**)

6. Dois representantes de Grupos Culturais:

JOSEANY MONTENEGRO DE SOUZA (**titular**)
JOSE FABRICIO ALVES FERREIRA DE ARAUJO (**suplente**)

7-Dois representantes de Poetas, Cantadores, e Compositores, sendo:

MARIA GORETE ARAUJO DE LIMA (**titular**)
WILLYANE DE OLIVEIRA SILVA ALVES (**suplente**)

8-Dois representantes dos Artistas Plásticos e Artesãos, sendo:

WHANDERSON CHARLES V. SIMOES (**titular**)
JOSE REGINALDO SILVA (**suplente**)

9-Dois representantes dos Músicos, sendo:

ANDERSON DA SILVA FERREIRA (**titular**)
JERONIMO MENDONÇA COSTA (**suplente**)

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço relevante e de utilidade pública, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de diárias, atividades de aperfeiçoamento a capacitação, no exercício de suas atividades, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal 514/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacimba de Areia, 13 de setembro de 2023

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito